



Atenta às dificuldades por que passam as famílias, de cuja realidade a **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ÁGUEDA** vai tomando conhecimento ao longo do seu percurso na Instituição e do conhecimento pessoal, delibera a Mesa Administrativa, e após ponderar sobre o equilíbrio económico-financeiro da Instituição, aprovar os seguintes apoios sociais, sem prejuízo dos previstos na legislação em vigor:

## 1) TRABALHADORES DA INSTITUIÇÃO:

- a. Pelo **NASCIMENTO DE CADA FILHO**, o Trabalhador usufrui de **Medidas de Apoio à Natalidade**, nomeadamente:
  - i. Em caso de comprovada não amamentação, o acréscimo de **50% em retribuição das horas** a que tem direito para amamentação, efetivamente trabalhadas, durante o período de amamentação;
  - ii. Um prémio monetário atribuído no mês de nascimento, no valor de **€ 750.00**.
- b. Haverá lugar a um **desconto de 20%** no valor da comparticipação familiar mensal, no caso da frequência de **ASCENDENTES/DESCENDENTES EM 1º GRAU**, do Trabalhador ou cônjuge/equiparado, em qualquer Resposta Social/Educativa, aplicável este apenas a **uma** comparticipação familiar, a de valor mais baixo.

## 2) ESTATUTO DO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO:

- a. Haverá lugar a um **desconto de 20%** no valor da comparticipação familiar mensal, no caso da frequência de **ASCENDENTES/DESCENDENTES EM 1º GRAU** de um elemento pertencente ao **Corpo ativo dos Bombeiros Voluntários de Águeda**, remunerado ou não, (benefício extensível ao seu cônjuge/equiparado) em qualquer Resposta Social/Educativa, aplicável este apenas a **uma** comparticipação familiar, a de valor mais baixo.

## 3) CRIANÇAS/JOVENS DA CASA DA CRIANÇA:

- a. Haverá lugar a um **desconto de 15%** no valor da comparticipação familiar mensal, no caso da frequência de mais do que uma **CRIANÇA/JOVEM DO MESMO AGREGADO FAMILIAR**, em qualquer Resposta Social/Educativa da Casa da Criança, aplicável este apenas a **uma** comparticipação familiar, a de valor mais baixo.

**Descontos não acumuláveis entre si, ou com outros legalmente previstos.**

**A Mesa Administrativa, pode, atendendo a informação social elaborada pelos serviços técnicos da Instituição, em casos de comprovada carência económica, aprovar outros descontos, a determinar caso a caso.**

Esta Política de Descontos/Apoios Sociais entra imediatamente em vigor, e perdurará até deliberação em contrário da Mesa Administrativa.

Águeda, 31 de julho de 2023

A Mesa Administrativa